

Diário Oficial

do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Av. Alm. Barroso, 1312 - Marco, Belém - PA, 66093-020 - Tel.: 3039-7630

www.belem.pa.gov.br/semad – email: http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao

Impressão: SEMAD

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Devem ser postadas em http://diario.belem.pa.gov.br/diario-captacao até às 18:00 horas do dia anterior da publicação.

“O presente exemplar poderá ter caderno suplementar”.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 96.175/2020-PMB DE 22 DE ABRIL DE 2020

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente de Anulação de Dotação, para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$80.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando o Decreto nº 95.968/2020-PMB, de 23/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Belém em razão da pandemia da COVID-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente da Anulação de Dotação com Recursos do Tesouro Municipal, para o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 22 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

| ANEXO AO DECRETO Nº 96.175/2020-PMB DE 22 DE ABRIL DE 2020 | | | | |
|--|---------------------|------------------------|---------------|------------------|
| CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | RECURSO / FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.09.22.10.122.0001.2176- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 | 33903900 | ANULAÇÃO TESOUREO/1211 | | 80.000,00 |
| 20922.10.302.0001.2003 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 33903600 | | | 80.000,00 |
| TOTAL | | | | 80.000,00 |

DECRETO Nº 96.181/2020-PMB DE 24 DE ABRIL DE 2020

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Coordenadoria de Comunicação Social, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, com recurso proveniente de Anulação de Dotação, para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$243.292,50.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, de 13.01.2012, que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 188, de 03.02.2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV); e

Considerando o Decreto nº 95.968/2020-PMB, de 23/03/2020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Belém em razão da pandemia da COVID-19 (Coronavírus).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Coordenadoria de Comunicação Social, Órgão da Administração Direta, pertencente ao Orçamento Fiscal, no valor de R\$243.292,50 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 2º O recurso necessário para a abertura do Crédito Adicional Extraordinário é decorrente da Anulação de Dotação com Recursos do Tesouro Municipal, para o Programa de Trabalho “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

Art. 3º A aplicação dos recursos do que trata o artigo anterior correrá à conta da funcional programática, fonte e montante especificados no anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, em 24 de abril de 2020.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão

JOSÉ BATISTA CAPELONI JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças

| ANEXO AO DECRETO Nº 96.181/2020-PMB DE 24 DE ABRIL DE 2020 | | | | |
|---|---------------------|------------------------|-------------------|-------------------|
| CÓDIGO/ESPECIFICAÇÃO | NATUREZA DA DESPESA | RECURSO / FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL 2.02.21.24.131.0006.2158 - OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MÍDIAS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO | 33903900 | ANULAÇÃO TESOUREO/1001 | 243.292,50 | |
| | 33903900 | | | 243.292,50 |
| TOTAL | | | 243.292,50 | 243.292,50 |

DECRETO Nº 96.182/2020-PMB DE 24 DE ABRIL DE 2020

Abre na Lei Orçamentária Anual para 2020, Lei nº 9.523, de 10 de dezembro de 2019, o Crédito Adicional Extraordinário, em favor da Fundação Papa João XXIII, Órgão da Administração Indireta, pertencente ao Orçamento da Seguridade Social, com recurso proveniente de Anulação de Dotação, para o “Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, no valor de R\$1.000.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o Art.41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, de 19.09.1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 97, de 09.06.1999, que dispõe sobre as normas gerais para a organização, o preparo e o emprego das Forças Armadas, em seu Capítulo VI-DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES;